

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA**  
**EXCURSÕES E PASSEIOS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente licitação destina-se a contratação de seguro viagem e assistência médica destinados aos passageiros que participarão das excursões e passeios promovidos pelas unidades Sesc Anápolis, Sesc Façalville, Sesc Universitário e Sesc Cidadania.

**2. JUSTIFICATIVA**

Contratação de seguro viagem e assistência médica pelo período de 12 (meses) têm por objetivo prestar assistência e garantir sob as condições do plano contratado cobertura em casos de acidentes e enfermidades, gastos com despesas médico-hospitalares de urgência e emergência para os passageiros em excursões e passeios realizados pelo Sesc Goiás.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1** Os licitantes interessados deverão fornecer apólice de seguro e assistência viagem para cada passageiro com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA/PAX (PESSOA)	UND	ORIGEM EMBARQUE
1	<p><b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA OS PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS.</b></p> <p>ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA                      DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 50 KM                      LIMITE DE IDADE: SEM LIMITE                      ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO BRASIL: MÍNIMO R\$ 5.000,00                      ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 100,00                      ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 100,00                      ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: MÍNIMO R\$ 1.500,00                      TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 2.500,00                      HOSPEDAGEM POR CATASTROFE CLIMÁTICA (LIMITE MÁXIMO DE 5 DIÁRIAS) MÍNIMO R\$ 50,00/DIA                      TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS: MÍNIMO R\$ 5.000,00                      AUXÍLIO NA LOCALIZAÇÃO DE BAGAGEM: INFORMAÇÕES DE CONCIERGE SERVIÇO                      ASSISTÊNCIA LEGAL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO: MÍNIMO R\$ 5.000,00                      TRANSFERÊNCIA DO PAGAMENTO DE FIANÇA: MÍNIMO R\$ 5.000,00                      SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 50.000,00                      SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 50.000,00</p>	2994	UND	SESC ANÁPOLIS

*[Handwritten signature]*

2	<p><b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA OS PARTICIPANTES DE EXCURSÕES NACIONAIS FORA DO ESTADO DE GOIÁS.</b></p> <p>ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA          DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM          LIMITE DE IDADE: SEM LIMITE          ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO BRASIL: MÍNIMO R\$ 10.000,00          ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 200,00          ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 200,00          ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE (ATÉ): MÍNIMO R\$ 1.500,00          TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 5.000,00          HOSPEDAGEM POR CATASTROFE CLIMÁTICA (LIMITE MÁXIMO DE 5 DIÁRIAS): MÍNIMO R\$ 50,00/DIA          GARANTIA DE VIAGEM DE REGRESSO: PASSAGEM CLASSE ECONÔMICA          TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS: MÍNIMO R\$ 5.000,00          AUXÍLIO NA LOCALIZAÇÃO DE BAGAGEM: INFORMAÇÕES DE CONCIERGE          SERVIÇO ASSISTÊNCIA LEGAL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO: MÍNIMO R\$ 5.000,00          TRANSFERÊNCIA DO PAGAMENTO DE FIANÇA: MÍNIMO R\$ 5.000,00          SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 50.000,00          SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 50.000,00</p>	3970	UND	SESC ANÁPOLIS
3	<p><b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA OS PARTICIPANTES DE EXCURSÕES PARA FORA DO ESTADO DE GOIÁS.</b></p> <p>ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA          DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM          LIMITE DE IDADE: SEM LIMITE          ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO BRASIL: MÍNIMO R\$ 10.000,00          ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 200,00          ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 200,00          ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: MÍNIMO R\$ 1.500,00          TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 5.000,00          HOSPEDAGEM POR CATASTROFE CLIMÁTICA (LIMITE MÁXIMO DE 5 DIÁRIAS): MÍNIMO R\$ 50,00/DIA          GARANTIA DE VIAGEM DE REGRESSO: PASSAGEM CLASSE ECONÔMICA          TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS: MÍNIMO R\$ 5.000,00          AUXÍLIO NA LOCALIZAÇÃO DE BAGAGEM: INFORMAÇÕES DE CONCIERGE SERVIÇO          ASSISTÊNCIA LEGAL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO: MÍNIMO R\$ 5.000,00          TRANSFERÊNCIA DO PAGAMENTO DE FIANÇA: MÍNIMO R\$ 5.000,00          SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 50.000,00          SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 50.000,00</p>	3900	UND	SESC FAIÇALVILLE

*Handwritten signature*

4	<p><b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS.</b></p> <p>ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA  DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMA 50 KM  LIMITE DE IDADE: SEM LIMITE  ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO BRASIL: MÍNIMO R\$ 5.000,00  ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 100,00  ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 100,00  ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEEXISTENTE: MÍNIMO R\$ 1.500,00  TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 2.500,00  HOSPEDAGEM POR CATASTROFE CLIMÁTICA (LIMITE MÁXIMO DE 5 DIÁRIAS) MÍNIMO R\$ 50,00/DIA  TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS: MÍNIMO R\$ 5.000,00  AUXÍLIO NA LOCALIZAÇÃO DE BAGAGEM: INFORMAÇÕES DE CONCIERGE  SERVIÇO ASSISTÊNCIA LEGAL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO: MÍNIMO R\$ 5.000,00  TRANSFERÊNCIA DO PAGAMENTO DE FIANÇA: MÍNIMO R\$ 5.000,00  SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 50.000,00  SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 50.000,00</p>	1700	UND	Sesc FAIÇALVILLE
5	<p><b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS.</b></p> <p>ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA  DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 50 KM  LIMITE DE IDADE: SEM LIMITE  ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO BRASIL: MÍNIMO R\$ 5.000,00  ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 100,00  ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 100,00  ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEEXISTENTE: MÍNIMO R\$ 1.500,00  TRASLADO MÉDICO (ATÉ): MÍNIMO R\$ 2.500,00  HOSPEDAGEM POR CATASTROFE CLIMÁTICA (LIMITE MÁXIMO DE 5 DIÁRIAS) MÍNIMO R\$ 50,00/DIA  TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS: MÍNIMO R\$ 5.000,00  AUXÍLIO NA LOCALIZAÇÃO DE BAGAGEM: INFORMAÇÕES DE CONCIERGE  SERVIÇO ASSISTÊNCIA LEGAL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO: MÍNIMO R\$ 5.000,00  TRANSFERÊNCIA DO PAGAMENTO DE FIANÇA: MÍNIMO R\$ 5.000,00  SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 50.000,00  SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 50.000,00</p>	2627	UND	Sesc UNIVERSITÁRIO

*M.D.*  
*Assinado*

6	<p><b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA OS PARTICIPANTES DE EXCURSÕES FORA DO ESTADO DE GOIÁS.</b>          ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA          DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM          LIMITE DE IDADE: SEM LIMITE          ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO BRASIL: MÍNIMO R\$ 10.000,00          ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 200,00          ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 200,00          ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: MÍNIMO R\$ 1.500,00          TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 5.000,00          HOSPEDAGEM POR CATASTROFE CLIMÁTICA (LIMITE MÁXIMO DE 5 DIÁRIAS): MÍNIMO: R\$ 50,00/DIA          GARANTIA DE VIAGEM DE REGRESSO: PASSAGEM CLASSE ECONÔMICA          TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS: MÍNIMO R\$ 5.000,00          AUXÍLIO NA LOCALIZAÇÃO DE BAGAGEM: INFORMAÇÕES DE CONCIERGE SERVIÇO          ASSISTÊNCIA LEGAL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO: MÍNIMO R\$ 5.000,00          TRANSFERÊNCIA DO PAGAMENTO DE FIANÇA: MÍNIMO R\$ 5.000,00          SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 50.000,00          SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 50.000,00</p>	3698	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
7	<p><b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA ALUNOS DO SESC CIDADANIA PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS/EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS PREVISTA PARA SER REALIZADA EM OUTUBRO DE 2020.</b>          ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA          DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 50 KM          LIMITE DE IDADE: SEM LIMITE          ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO BRASIL: MÍNIMO R\$ 5.000,00          ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 100,00          ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 100,00          ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: MÍNIMO R\$ 1.500,00          TRASLADO MÉDICO (ATÉ): MÍNIMO R\$ 2.500,00          HOSPEDAGEM POR CATASTROFE CLIMÁTICA (LIMITE MÁXIMO DE 5 DIÁRIAS) MÍNIMO R\$ 50,00/DIA          TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS: MÍNIMO R\$ 5.000,00          AUXÍLIO NA LOCALIZAÇÃO DE BAGAGEM: INFORMAÇÕES DE CONCIERGE SERVIÇO          ASSISTÊNCIA LEGAL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO: MÍNIMO R\$ 5.000,00          TRANSFERÊNCIA DO PAGAMENTO DE FIANÇA: MÍNIMO R\$ 5.000,00          SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 50.000,00          SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 50.000,00</p>	450	UND	SESC CIDADANIA

### 3.2 DO CONCEITO DE DOENÇA E ACIDENTES PESSOAIS

**3.2.1** Para fins deste seguro considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico, e os casos de assistência médica de emergência.

**3.2.2** Incluem-se, ainda, no conceito de acidente pessoal as lesões decorrentes de:

- Ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto.
- Escapamento acidental de gases e vapor.
- Sequestro e tentativas de sequestro.
- Alteração anatômica ou funcional da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas.

**3.2.3** Para fins deste seguro considera-se doença:

- Perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie.
- Choque anafilático e suas consequências.
- Casos de doenças crônicas ou preexistentes com antecedência a solicitação do seguro, e/ou o início da viagem correspondente, conhecidas ou não pelo titular, assim como sua agudização e consequências.
- Doenças endêmicas, pandêmicas, epidêmicas ou viróticas de qualquer origem ou natureza e suas complicações.

**3.2.4** Para fins deste seguro, não se incluem nos conceitos de acidente pessoal ou doença:

- As doenças (incluídas as profissionais), quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível.
- As intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.

### **3.3 DOS RISCOS COBERTOS**

**3.3.1** Estão expressamente cobertas as lesões acidentais decorrentes de:

- Ataques de animais e os casos de hidrofobia, envenenamento ou intoxicações deles decorrentes, excluídas as doenças infecciosas parasitárias transmitidas por picadas de insetos.
- atentados ou agressões, atos de legítima defesa e atos praticados por dever de solidariedade humana.
- Choque elétrico e raio.
- Contato com substância ácida ou corrosiva.
- Tentativa de salvamento de pessoas ou bens.
- Queda n'água ou afogamento.
- Assistência médica de emergência em decorrência de acidente pessoal, doenças preexistentes e mal súbito, sendo que para este último, estará coberta apenas a primeira



consulta médica que permitirá o diagnóstico da doença, não estando coberto o tratamento da mesma.

### 3.4 DOS RISCOS EXCLUÍDOS

3.4.1 Estão expressamente excluídos da cobertura do seguro os acidentes ocorridos em consequência de:

- Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes.
- Atos ou operações de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes.
- Competições em veículos, inclusive treinos preparatórios.
- Direta ou indireta de quaisquer alterações mentais consequentes do uso do álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas.
- Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza.
- Ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e a prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei.
- Qualquer tipo de hérnia e suas consequências.
- Parto ou aborto e suas consequências.
- Intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, de drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto.
- Suicídio ou a tentativa de suicídio.
- Partos, controles, exames e complicações de gravidez, abortos de qualquer etiologia.

### 3.5 DO ESTIPULANTE

3.5.1 O estipulante é o organizador das viagens de turismo que contrata o seguro com a seguradora sobre a vida de seus comerciários e dependentes, conveniados, usuários e servidores, neste caso o estipulante é o Sesc Goiás.

3.5.2 O estipulante nos termos da lei é mandatário dos segurados, ficando, pois, investido dos poderes de representação destes perante a seguradora, e, nesta qualidade, receberá todas as comunicações inerentes ao contrato, inclusive alterações dos capitais segurados, bem como inclusões e exclusões de segurados.

3.5.3 Ao estipulante é lícito, antes do início do período de cobertura da apólice, substituir qualquer segurado, mediante comunicação por escrito à seguradora. A alteração produzirá efeito a partir da data do recebimento, pela Seguradora, da comunicação acima referida, com as formalidades indicadas devidamente atendidas.

**3.5.4** Na falta de indicação de beneficiários, o capital segurado será pago de acordo com a legislação vigente.

### **3.6 DOS SEGURADOS**

**3.6.1** Denomina-se “segurados” os comerciários e dependentes, conveniados, público em geral, guias de turismo e servidores do estipulante incluídos no seguro e assistência quando em viagem pelo território nacional promovido pelo estipulante.

### **3.7 DO GRUPO SEGURÁVEL**

**3.7.1** Denomina-se “grupo segurável”, aquele constituído por comerciários e dependentes, conveniados, público em geral, guias de turismo e servidores do estipulante que realizam viagens de turismo organizadas pelo estipulante.

**3.7.2** Não serão consideradas como pertencentes ao grupo segurável as pessoas impedidas de serem seguradas e as que mediante solicitação formal não desejarem participar do seguro.

**3.7.3** O seguro deverá abranger todos os trabalhadores do comércio e dependentes, conveniados, público em geral, guias de turismo e servidores do Sesc/GO quando em viagens realizadas pelo estipulante, independente de seu local de residência ou de sua nacionalidade e cobrir suas atividades em todo o território nacional, considerados os limites de cobertura.

## **4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica.

**4.2** A licitante deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil.

## **5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** As Contratações dos seguros viagens e assistências médicas deverão cobrir os itens e valores descritos no tópico 3 “**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**”.

**5.2** As quantidades indicadas neste termo são um mero referencial da formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

**5.3** Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço global.

**5.4** A cobertura e a assistência contemplarão todo o Território Nacional, por qualquer meio de transporte, a partir da saída do passageiro, independente do seu local de residência ou de sua nacionalidade durante todo o período da viagem, sem franquia e sem carência.

**5.5** A cobertura do seguro contemplará todos os passageiros independentemente da idade, em excursão, viagem e/ou passeio organizada e coordenada, exclusivamente pelo Sesc/GO.



- 5.6 A seguradora deverá oferecer aos segurados condições de atendimento por empresas credenciadas, sobretudo de assistência médica e hospitalar que dispensem o pagamento no momento do referido atendimento.
- 5.7 A partir da data de início de vigência da apólice, a contratada assumirá todos os riscos inerentes aos segurados abrangidos pelo objeto desta licitação.
- 5.8 A licitante vencedora deverá dar cobertura completa aos segurados a partir das 00h (zero hora) do dia marcado para o início da viagem, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia marcado para o fim da mesma.
- 5.9 A cobertura do seguro cessará:
- No final do prazo de cobertura solicitado pelo agente de turismo e expresso no certificado de seguro;
  - Caso o segurado, seus prepostos ou seus beneficiários agirem com dolo, fraude, simulação ou culpa grave na contratação do seguro ou ainda para obter ou majorar a indenização;
  - A pedido do segurado ou do agente de turismo, por escrito, com antecedência ao início da cobertura;
  - Com a morte do segurado;
  - Com a falta de pagamento do prêmio do seguro.
- 5.10 As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação completa à seguradora dos seguintes documentos: Relatório médico relatando o ocorrido, recibos originais de honorários médicos, notas fiscais originais de despesas com hospitais, radiografias, remédios, e demais despesas médicas em função deste acidente, sendo que a comunicação do acidente deverá ser feita à contratada dentro do período de 30 (trinta) dias a contar da data do acidente.
- 5.11 No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.
- 5.12 As indenizações de sinistro deverão ser atualizadas monetariamente pela variação do índice IPCA/IBGE, a partir do prazo constante no subitem 5.7.
- 5.13 O prêmio de seguros será custeado integralmente pelo Sesc/GO.
- 5.14 A licitante vencedora fica obrigada a partir do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedir e efetuar a entrega das apólices de seguro imediatamente após a transmissão dos dados dos segurados.
- 5.15 A contratada deverá disponibilizar recursos automatizados para a emissão do seguro via on-line, disponibilizar sem ônus, treinamento para uso da ferramenta de emissão em todas as unidades do Sesc/Goiás organizadoras de excursões e passeios.
- 5.16 A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento por telefone, aplicativos de comunicação, chats e demais canais, no idioma português, 24h por dia, 7 dias por semana.

5.17 A contratada deverá fornecer certificado individual para cada segurado, conforme instruções contidas na Circular N.º 302, de 19 de setembro de 2005, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

## 6. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

### 6.1 SESC ANÁPOLIS – Itens 1 e 2

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Santos Dumont esq. com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180

### 6.2 SESC FAIÇALVILLE – Itens 3 e 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.

CEP: 74.350-010.

### 6.3 SESC UNIVERSITÁRIO – Itens 5 e 6

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO.

CEP: 74.610-100.

### 6.4 SESC CIDADANIA – Item 7

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim America,

Goiânia – GO. CEP: 74.270-030.

## 7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência.

7.2 Cabe à contratada garantir ao segurado ou ao(s) seu(s) beneficiário(s), o pagamento correspondente ao valor assegurado, no caso de ocorrências de sinistro no período da viagem.

7.3 Cabe à contratada manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até sua devolução ao contratante, não podendo utilizá-las sob qualquer pretexto.

7.4 A contratada deverá respeitar os prazos estabelecidos para pagamento de indenização e entrega da apólice.



**7.5** Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

**7.6** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

**7.7** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**7.8** Durante a execução dos serviços será responsabilidade exclusiva da contratada as consequências de: ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência. Ato ilícito seu ou de seus empregados. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos ou seus empregados, no local dos serviços ou em decorrência deles.

**7.9** Ocorrerá por conta da contratada a execução dos serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no contrato, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, fretes, deslocamento de pessoal, seguros, taxas, encargos sociais e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato.

**7.10** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**7.11** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

**7.12** O contratante deverá fornecer à contratada, com até 05 (cinco) dias de antecedência da partida dos segurados, todas as informações necessárias à plena cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.

**7.13** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**7.14** O contratante emitirá relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do trabalho e às exigências das condições estabelecidas.

**7.15** O contratante notificará a contratada por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados.

## 8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

### 8.1 SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Tiago Nóbrega Stival  
Gerente Sesc Anápolis  
Matrícula: 6177 CPF: 913.717.321-91

Suplente: Arlline Camimura Paiva  
Assistente Administrativo II  
Matrícula: 10202 CPF: 051.526.511-06

### 8.2 SESC UNIVERSITÁRIO

Fiscal: Patrícia Cristina Silva Martins  
Assistente Administrativo II  
Matrícula: 5024 CPF: 958.569.781-53

Suplente: Sabrina Caetano Cabral  
Gerente Sesc Universitário  
Matrícula: 6290 CPF: 891.787.851-20

### 8.3 SESC FAIÇALVILLE

Fiscal: July Elle Costa Figueiredo  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 10203 CPF: 701.050.551-90

Suplente: Fernanda Rezende de Souza  
Gerente Adjunto Sesc Façalville  
Matrícula: 6286 CPF: 012.227.011-89

### 8.4 SESC CIDADANIA

Fiscal: Décio Tadeu Orlandi  
Coordenador Pedagógico Ensino Médio  
Matrícula: 4667 CPF 086774988-18

Suplente: Gleison Juliano R. de Barcelos  
Coordenador Técnico de Turismo Social  
Matrícula: 6900 CPF: 821.948.231-15

  
\_\_\_\_\_  
Anna Paula Gonçalves de Menêzes  
Chefe da Seção de Logística e Insumos, em  
exercício

  
\_\_\_\_\_  
Naiani Carla Pires dos Santos  
Chefe Adjunta da Seção de Logística e  
Insumos, em exercício

Goiânia, 07 de agosto de 2019.

